



DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024

EMENTA: Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.109/2023.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.109/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras, cooperativas de crédito, empresas administradoras de cartão de crédito e instituição de meios de pagamento, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 11 de março de 2024.


Alex Mendes da Silva
Presidente

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024**

EMENTA: Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.109/2023.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.109/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras, cooperativas de crédito, empresas administradoras de cartão de crédito e instituição de meios de pagamento, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 11 de março de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Oswaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:5C23D56E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/03/2024. Edição 3547

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>